



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 6/2023/GABR/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Às Pró-Reitorias
Às Direções-Gerais de *campus*
Às Chefias de Gabinete de *campus*
Às Unidades Estratégicas do IFCE

Assunto: Solicita priorização das demandas correccionais.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.001242/2023-29.

Senhores Gestores,

Considerando o comprometimento desta gestão em zelar pela imagem do Instituto Federal do Ceará – IFCE e pela integridade dos nossos servidores;

considerando o poder-dever da Administração de apurar as irregularidades de que tiver conhecimento, com observância aos prazos prescricionais;

considerando o desgaste que processos de natureza correccional causam tanto aos gestores como aos servidores envolvidos e à equipe de Correição; e

considerando o art. 5º, incisos I, II e VI, da Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União – CGU, e os arts. 6º, inciso IX, e 7º, inciso XXX, do Código de Conduta Profissional do Servidor do Instituto Federal do Ceará, transcritos a seguir:

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022:

Art. 5º São atividades típicas das unidades setoriais de correição:

I - instaurar e conduzir procedimentos investigativos;

II - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

.....
VI - instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;

Parágrafo único. Para o exercício das atividades previstas no caput, as unidades setoriais de correição poderão, junto às demais áreas do órgão ou entidade a que se vincula, requisitar informações necessárias para a instrução de procedimentos investigativos e processos correccionais, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido pela área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa. (Grifos nossos.)

CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 07 DE

OUTUBRO DE 2019.

Art. 6º Constituem condutas a serem observadas por todos os servidores do IFCE, sem prejuízo à observância dos deveres e proibições legais e regulamentares, especialmente os definidos no Decreto nº 1.771, de 1994:

IX - fornecer informações relacionadas às prestações de contas e aos assuntos de correição e controle nos termos e prazos determinados pela administração;

Art. 7º É vedado a todos os servidores do IFCE:

XXX - manter-se indisponível ou opor resistência às unidades e órgãos de controle internos, tais como: Ouvidoria- Geral, Auditoria Interna – AUDIN, Departamento de Correição – DCOR, Comitê de Governança, Riscos e Controle, Coordenadoria de Governança – CGOV ou órgão equivalente, e externos, como: Controladoria-Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, retardando ou deixando de responder e/ou conferir tratamento prioritário e tempestivo às demandas, recomendações, determinações ou orientações de tais órgãos.

solicitamos que seja dada prioridade às demandas correicionais, inclusive como medida de gerenciamento de riscos, tendo em vista que o não atendimento ou o atendimento tardio a essas demandas contribuem para o aumento de processos em estoque na Corregedoria e para a perda dos prazos prescricionais, fato que pode gerar responsabilização.

Ademais, ressalte-se que o presente expediente visa garantir a observância ao princípio da razoável duração do processo, que, inclusive, é direito de todo servidor público.

Pelo exposto, solicitamos divulgação e observação por suas respectivas unidades.

Atenciosamente,

ELISANGELA GONÇALVES ABRANTES

Chefe do Departamento de Correição

IVAM HOLANDA DE SOUZA

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Goncalves Abrantes, Chefe do Departamento de Correição**, em 15/02/2023, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Reitor Substituto**, em 15/02/2023, às 16:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4587363** e o código CRC **88FD626A**.